



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, preenchendo os itens necessários e justificando o não preenchimento dos facultativos.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o funcionamento ininterrupto do serviço de Radiologia (Raio-X), em regime de 24 (vinte e quatro) horas, visando atender à crescente demanda de pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, os quais necessitam, com frequência, de exames radiológicos para diagnóstico, conduta médica imediata e acompanhamento clínico.

O Município presta atendimento de urgência e emergência de forma contínua, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo imprescindível que o serviço de Raio-X acompanhe essa dinâmica assistencial, garantindo agilidade, resolutividade e segurança aos pacientes, especialmente em casos de traumas, suspeitas de fraturas, condições respiratórias e outras situações que demandam diagnóstico por imagem em tempo oportuno.

O Município possui equipamento de Raio-X próprio instalado na Unidade do Pronto Atendimento Municipal. Atualmente, o serviço conta com 04 (quatro) servidores concursados, Técnicos em Radiologia, que realizam os exames de segunda a sexta-feira, no período das 07h00 às 23h00. Para garantir a continuidade do atendimento fora desse horário, a empresa terceirizada presta os serviços de segunda a sexta-feira, das 23h00 às 07h00, em regime de plantão à distância, permanecendo o profissional de sobreaviso para acionamento sempre que houver necessidade, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente trabalhadas na unidade.

Aos sábados, domingos e feriados, a empresa contratada é responsável pela prestação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

do serviço de Raio-X das 07h00 às 23h00, bem como pela disponibilização de profissional em regime presencial no período das 23h00 às 07h00, assegurando, nesses dias, o funcionamento do serviço de forma contínua, 24 horas. Além disso, a empresa também realiza a cobertura de férias, afastamentos por atestados médicos, faltas abonadas e demais ausências dos servidores concursados, evitando a interrupção ou prejuízo na prestação do serviço à população.

Ressalta-se que o Município possui contrato vigente até 08/06/2026; contudo, não há possibilidade legal de renovação contratual, uma vez que o prazo máximo de vigência já atingiu o limite de 05 (cinco) anos, conforme legislação aplicável. Dessa forma, faz-se necessária a presente contratação para garantir a continuidade do serviço essencial, evitando desassistência à população, atrasos nos atendimentos e riscos à saúde dos pacientes.

A manutenção do serviço de Raio-X em funcionamento ininterrupto é indispensável para o adequado suporte às equipes médicas, contribuindo diretamente para a qualidade, eficiência e segurança dos atendimentos prestados no âmbito da saúde pública municipal.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A Contratação desses serviços está prevista no plano anual de compras.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá **respeitar as especificações do item 4**, solicitadas no **Termo de referência**, garantindo a qualidade dos serviços.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disponibilização de profissional Técnico em Radiologia/Operador de Raio-X, para atendimento da demanda do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto/SP, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando a estimativa de 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) horas de serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A opção por realizar um processo licitatório para a Contratação é respaldada pela busca de propostas competitivas que visam garantir a obtenção do melhor custo-benefício. Tal medida está alinhada com a premissa de promover a economia nos gastos públicos e garantir a transparência no processo de contratação, desta forma a celebração de contrato, após procedimento licitatório, representa a melhor maneira de adquirir este serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Realizamos pesquisas na internet, consultas a fornecedores e valor do contrato vigente, para obter uma visão abrangente do mercado e identificar valores praticados para a contratação citada neste documento. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa.

Valor estimado por hora: R\$ 72,00

Valor estimado total: R\$ 270.000,00

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em mão de obra Técnico em Raio-X é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde. A futura aquisição deverá atender a todas as especificações técnicas pertinentes, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas regulamentares vigentes.

Propomos a realização de um processo licitatório, seguindo as normativas da Lei 14.133/21, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e condições contratuais. Este procedimento proporcionará transparência, competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO**

A licitação deverá ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ampla participação de licitantes, conforme a exigências da Lei 14.133/21 (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O objeto da contratação é somente de 01 item, não podendo ser parcelado, motivo pelo qual o objeto deve ser executado por meio de um único contrato.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço de Radiologia (Raio-X) no Pronto Atendimento Municipal, assegurando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

b) Proporcionar maior agilidade na realização de exames radiológicos, permitindo diagnóstico rápido e adequado para pacientes atendidos em situações de urgência e emergência.

c) Assegurar apoio diagnóstico eficiente às equipes médicas, contribuindo para a definição de condutas clínicas imediatas e para o adequado acompanhamento dos pacientes.

d) Reduzir o tempo de espera para realização de exames, melhorando o fluxo de atendimento no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

e) Evitar a interrupção ou descontinuidade do serviço de Radiologia, especialmente nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e em casos de afastamentos dos servidores efetivos.

f) Garantir continuidade da assistência à população, prevenindo deslocamentos desnecessários de pacientes para outros municípios ou unidades de referência para realização de exames simples de diagnóstico por imagem.

g) Promover maior eficiência na utilização do equipamento de Raio-X de propriedade do Município, assegurando seu pleno funcionamento em benefício da rede municipal de saúde.

h) Contribuir para a qualidade, segurança e resolutividade dos atendimentos, proporcionando suporte diagnóstico adequado às demandas do sistema municipal de saúde.

i) Assegurar que o Município mantenha a regularidade e eficiência na prestação de serviços públicos de saúde, atendendo aos princípios da continuidade, eficiência e interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A contratação deste serviço não demanda ações complexas ou significativas de adaptação do ambiente organizacional, pois envolve atividade rotineira e de natureza simples. Já possuímos a sala e o aparelho de Raio-X para realização dos exames e este serviço não terá modificações significativas nas estruturas físicas ou procedimentais da organização, dispensando providências prévias à celebração do contrato, como capacitação específica ou adaptações significativas no ambiente organizacional (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No tocante a contratação do serviço, não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de contratação que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. Esse contrato é uma contratação isolada, não gerando obrigações ou compromissos que interfiram diretamente em outros contratos. A relação contratual é restrita à transação específica de compra de fornecimento, sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A Secretaria de Saúde se dispõe a tomar as medidas de prevenção impostas por lei no intuito de reduzir os impactos ambientais, como o descarte adequado para os resíduos, incentivar a logística reversa, exigindo que os fornecedores adotem práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produtos.

Diante do exposto, desejamos reafirmar o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com as práticas sustentáveis, incluindo critérios ambientais nos processos de contratações, promovendo a responsabilidade socioambiental da instituição, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente. Conforme; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise da necessidade apresentada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação do equipamento de Radiologia (Raio-X) mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e necessária para garantir a continuidade do atendimento à população.

O Município dispõe de equipamento de Raio-X próprio, instalado no Pronto Atendimento Municipal, bem como conta com servidores efetivos Técnicos em Radiologia, que realizam os exames em parte da carga horária diária. Contudo, o quadro atual de profissionais não é suficiente para assegurar o funcionamento do serviço em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, especialmente no período noturno, finais de semana, feriados e durante afastamentos legais dos servidores.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois possibilita a complementação da escala de profissionais, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções e assegurando o adequado suporte diagnóstico às equipes médicas.

Além disso, a solução adotada permite melhor aproveitamento do equipamento já existente no Município, evitando custos adicionais com aquisição de novos equipamentos ou necessidade de encaminhamento de pacientes para outras unidades ou municípios para realização de exames radiológicos.

Ressalta-se, ainda, que o Município possui contrato vigente até 08/06/2026, o qual não poderá ser renovado em razão de já ter atingido o limite máximo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme previsto na legislação aplicável, tornando necessária a realização de novo procedimento de contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e necessária, sendo fundamental para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de diagnóstico por imagem prestados no âmbito da rede municipal de saúde.

Capela do Alto, 10 de março de 2026

**LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO**

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

6772A2B325D74AB589B5E32FE76D7B0D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6772A2B325D74AB589B5E32FE76D7B0D>